



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Xique Xique**

quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

Ano II - Edição nº 00152 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Xique Xique publica**



Praça Praça Dom Máximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

[www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A4EE606BF8DC928EED5655DD6E66F5D7

# Prefeitura Municipal de Xique Xique

## SUMÁRIO

- Edital da Chamada Pública Nº 001/2014

# Prefeitura Municipal de Xique Xique

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**Setor de Licitações****EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2014****1. INTRODUÇÃO:**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro, Xique-Xique – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.880.257/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Alfredo Ricardo Bessa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/CD nº 26/2013, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº. 268/2013, de 26 de abril de 2013, torna público que se acha aberta a presente na modalidade de **Chamada Pública, por Lote** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**1.2.** O presente procedimento, seleção e credenciamento dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas regras da Lei Federal nº 11.947/2009, e dos arts. 24 a 32 da Resolução nº 26, de 17/06/2013, do **FNDE** – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, subsidiariamente pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que os participantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

**1.3.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, abrangerão todos os participantes e serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Ba e na Imprensa Oficial do Município.

**1.4.** O Edital e seus anexos, assim como outras informações, poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, situado na Praça Dom Máximo, 384, 2º andar, Centro, Xique-Xique – BA, ou através do telefone nº (74) **3661 2247**, no horário das 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira. A retirada do Edital completo será feita sem qualquer cobrança de taxa.

**1.5.** O Procedimento a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2. DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA:**

**2.1.** Os interessados em participar do presente processo seletivo deverão apresentar a documentação prevista no presente Edital (**item 8.2**) até às **12:00hs** no período de **07/02/2014** à **27/02/2014**, na Comissão Permanente de Licitação, situado na Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro, Xique-Xique – BA.

**3. DO OBJETO:**

**3.1.** O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

### Setor de Licitações

Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por Lotes, conforme especificações e quantidades descritas no **Anexo I** deste instrumento convocatório.

#### **4. PERÍODO DE FORNECIMENTO:**

**4.1.** O objeto e quantidade indicados no **Anexo I** se destinam a atender a demanda no período de **Fevereiro a Novembro de 2014**, através do Programa de Agricultura Familiar em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

#### **5. PREÇO:**

**5.1.** Os participantes deverão apresentar Projeto de Venda observando os preços de referência constantes do **Anexo I**, que permanecerão fixos para o fornecimento durante o período indicado no item **4.1**.

**5.2.** Para definição dos preços de referência a Prefeitura observou o art. 29 da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

**5.3.** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar – PGPAF, art. 23, § 6º, da supramencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>.

**5.4.** O preço de referência indicado no **Anexo I** é fixo e irremovível e inclui todas as despesas para o fornecimento objeto do presente procedimento com mão-de-obra, materiais, máquinas ou equipamentos porventura necessários, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ou necessárias para o fornecimento. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

#### **6. FONTE DE RECURSO/DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** Recursos provenientes do FNDE/PNAE.

**6.2.** As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta CHAMADA PÚBLICA se darão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
08	01/15	2203/2251	3390.30.00.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

### Setor de Licitações

**7.1.** Poderão participar da presente seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Grupos Formais ou Informais, conforme Resolução Nº 26, de 17/06/2013, do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação.

### **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDAS:**

**8.1.** Os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis, fechados e rubricados, com a seguinte identificação:

I. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

II. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

III. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

IV. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

V. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

VI. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

**8.2.** No ENVELOPE nº 01 (Documentação), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### **FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO**

**A** – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**B** – Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

**C** – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo II**);

**D** – Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**E** – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO**

**A** – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**B** – Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

**C** – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo II**);

**D** – Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**E** – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**Setor de Licitações**

## GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA

**A** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**B** – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

**C** – Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

**D** – Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

**E** – Prova de Regularidade (certificado) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

**F** – Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**G** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93).

**8.3.** Os documentos exigidos no ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação ou em órgão da imprensa oficial.

**8.4.** O ENVELOPE Nº 02 deverá conter o formulário PROJETO DE VENDA, em via única, que deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **Anexo II**, preenchido e assinado pelo representante legal.

**8.5.** Deverá ser apresentado um Projeto de Venda para cada produto para o qual haja interesse de fornecimento, não sendo, no entanto, obrigatória à apresentação de Projeto de Venda para todos os produtos incluídos no presente certame.

## 9. DO PROCEDIMENTO:

**9.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e os projetos de vendas apresentados pelos interessados serão abertos e analisados em sessão pública, realizada no local e data fixada no item **2**, pela Comissão Permanente de Licitação encarregada do processamento da presente CHAMADA PÚBLICA, onde poderão estar presentes os participantes.

**9.2.** Os documentos de habilitação e os projetos de vendas apresentados serão analisados, em uma única etapa, pela Comissão Permanente de Licitação que verificará a conformidade da documentação e dos projetos de vendas apresentados em relação aos requisitos fixados no presente Edital e na legislação vigente, conforme os Lotes.

**9.3.** Serão credenciados e selecionados todos os participantes que atenderem os requisitos de habilitação indicados no subitem **8.2**, e serão aceitos os Projetos de Vendas que atenderem as especificações dos produtos e preços a serem pagos, observando-se sempre os preços de referência.

**9.4.** A relação dos fornecedores selecionados e credenciados pelo presente certame será homologada pelo Prefeito Municipal.

**9.5.** Na hipótese da impossibilidade de fornecimento por um grupo credenciado, a quantidade a ele atribuída será redistribuída entre os demais.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

### Setor de Licitações

**9.6.** A seleção e credenciamento dos Grupos Formais e Informais em decorrência do presente procedimento não obrigam a Administração a contratar o fornecimento previsto, ficando facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo, no entanto, assegurada aos grupos credenciados a preferência em igualdade de condições.

### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** O(s) participante(s) poderá(ão) manifestar a intenção de recorrer na sessão de julgamento de documentos para habilitação e recebimento do projeto de venda, que será realizada no dia **27/02/2014**, às **09:30hs**, sendo-lhe(s) concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente CHAMADA PÚBLICA, na sessão supramencionada, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos intempestivos, imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

### **11. PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento dos produtos entregues no mês corrente será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **12. ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**12.1.** A entrega dos produtos licitados deverá ocorrer por parte do(s) Contratado(s) durante todas as terças-feiras, semanais, de acordo com a planilha contendo as quantidades, fornecidas pela Secretaria.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Na análise dos projetos de venda e na aquisição dos alimentos terão prioridade os projetos dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, da Resolução nº 26/2013 do FNDE. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

**13.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**13.3.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP pessoa física por ano civil.

**13.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme **Anexo III**, Do presente Edital.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279  
**Setor de Licitações**

## **14. ANEXOS:**

**14.1.** Fazem parte integrante desta Chamada Pública:

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – PROJETO DE VENDA;**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO.**

Xique-Xique-BA, 06 de fevereiro de 2014.

**MÁRCIO QUEIROZ ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**Setor de Licitações****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014****ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA****PERÍODO DE AQUISIÇÃO: FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2014****LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	preço	valor
01	<b>BANANA</b> da prata e ou maçã, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Dúzias.	5.000	Dúzias	3,00	15.000,00
02	<b>MAÇÃ</b> nacional, 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	3.000	Quilos	3,89	11.670,00
03	<b>LARANJA PERA</b> , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	5.000	Quilos	1.55	7.750,00
04	<b>GOIABA</b> , 1ª qualidade, apresentando grau de maturação	3.000	Quilos	3,00	9.000,00

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

### Setor de Licitações

	tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg				
05	<b>MANDIOCA</b> (aipim) de 1ª qualidade, in natura, livre de impurezas que impossibilite o consumo. Unidade de fornecimento: Kg	12.000	Quilos	3,00	36.000,00
06	<b>OVOS</b> tipo caipira, integro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, proveniente de avicultor, com inspeção oficial. Deverá apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico. Unidade de fornecimento: Dúzias	2.000	Dúzias	6,50	13.000,00
07	<b>ABÓBORA</b> , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	12.000	Quilos	1,25	15.000,00
08	<b>CEBOLA</b> branca, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	12.000	Quilos	2,75	33.000,00
09	<b>CENOURA</b> , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução	12.000	Quilos	1,85	22.200,00

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

### Setor de Licitações

	12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg				
10	<b>TOMATE</b> , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	8.000	Quilos	4,00	32.000,00
11	<b>COENTRO</b> , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	1.000	Quilos	6,00	6.000,00
12	<b>BATATA</b> inglesa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais e vegetais, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	8.000	Quilos	3,90	31.200,00
13	<b>BATATA</b> doce, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais e vegetais, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	12.000	Quilos	2,50	30.000,00
14	<b>BETERRABA</b> vermelha apresentando graus de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais e vegetais, de acordo com a resolução 12/78 da	8.000	Quilos	1,50	12.000,00

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

### Setor de Licitações

	CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg				
15	<b>CHUCHU</b> verde, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	10.000	Quilos	2,89	28.900,00
16	<b>PIMENTÃO</b> verde, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	2.000	Quilos	2,50	5.000,00
17	<b>ALHO</b> , de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias. Embalagem: Pacotes de 1 Kg.	1.000	Quilos	13,95	13.950,00
18	<b>MAMÃO</b> de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	3.000	Quilos	1,50	4.500,00
19	<b>MELANCIA</b> de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	6.000	Quilos	0,90	5.400,00

Praça Praça Dom Máximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

[www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

### Setor de Licitações

20	<b>MELÃO</b> de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	5.000	Quilos	2,00	10.000,00
21	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> , embalagem com no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de embalagem e validade. O produto deve ter registro do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: pacotes de 1 kg	6.000	Quilos	5.50	33.000,00
22	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , grupo seca, subgrupo fina, tipo 01. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	6.000	Quilos	4.90	29.400,00
23	<b>MANGA</b> de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	8.000	Quilos	1,00	8.000,00
24	<b>CAJÚ</b> de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o	3.000	Quilos	3,00	9.000,00

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

### Setor de Licitações

	consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg				
25	<b>PÃO DE SAL (artesanal)</b> , constituído de trigo, açúcar, sal, fermento, enriquecido com ferro.	100.000	Unidades	0,30	30.000,00
26	<b>GALINHA CAIPIRA</b> , abatida, limpa, empacotada, congelada, e pesada. Sem os pés, pescoço e miúdos e com data de abatimento.. A galinha tem que ser abatida na semana do pedido.	2.000	Quilos	12,00	24.000,00
27	<b>MILHO VERDE</b> de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	3.000	Quilos	0,20	600,00
28	<b>ALFACE</b> de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2.000	Pés	3,00	6.000,00
29	<b>TAPIOCA</b> , grupo seca, embalagem contendo 01 kg.	3.000	Quilos	5,50	16.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>498.070,00</b>

#### Lote 02

01	<b>POLPA DE FRUTA DE GOIABA</b> embalagem com 01 Kg, congelada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF).	10.000	Quilos	4,99	49.900,00
02	<b>POLPA DE FRUTA DE MANGA</b> , embalagem com 01 Kg, congelada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF).	10.000	Quilos	4,99	49.900,00

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

### Setor de Licitações

03	<b>POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ</b> , embalagem com 01 Kg, congelada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF).	10.000	Quilos	4,99	49.900,00
04	<b>IOGURTE</b> , embalagem de 900g, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF).	10.000	Unidades	3,79	37.900,00
				<b>TOTAL</b>	<b>187.600,00</b>

**OBS: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), SITUADO À AVENIDA ACM, S/Nº, BAIRRO – SÃO FRANCISCO, XIQUE XIQUE-BA, CONFORME CRONOGRAMA ENTREGUE PELO NUTRICIONISTA APÓS A CHAMADA PÚBLICA.**



# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**Setor de Licitações**

<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**Setor de Licitações**

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº

CONTRATO COM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE - BA** E O SR(A) OU A EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça xxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, com endereço residencial sito à Praça xxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de XIQUE XIQUE, Estado da Bahia, CEP 47.400-000, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual sob nº ..... e inscrição municipal sob o nº ....., neste ato representada pelo (a) **Sr(a).** ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliada na ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, onde a CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base no *art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores*, para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO**, originário do **Processo Administrativo nº 123/2014**, resolvem e acordam na celebração do presente **CONTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014, por Lotes**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública, descritos na Cláusula-Sexta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2014, conforme Lotes**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

### Setor de Licitações

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP pessoa física por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

A entrega do(s) produto(s) será pelo período de fevereiro a novembro de 2014.

**a** - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2014;

**b** - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5.Unid.	6. Quant.	7. Preço Proposto	8. Valor Total

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

Setor de Licitações

### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias descritas no orçamento para o exercício de 2014:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
08	01/15	2203/2251	3390.30.00.

### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**Setor de Licitações**

## **CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c - fiscalizar a execução do contrato;
- d - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DEZESETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2014, pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a - por acordo entre as partes;

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279  
**Setor de Licitações**

- b - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c - quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2014.

## **CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

Os produtos objetos desta Chamada Pública nº **001/2014**, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida ACM, s/n – Centro, Xique-Xique/BA, todas as terças-feiras, conforme Cronograma de Entrega, fornecida pela Secretaria supracitada.

## **CLÁUSULA VINTE E QUATRO:**

É competente o Foro da Comarca de Xique-Xique-BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique-BA, \_\_\_\_\_.

Alfredo Ricardo Bessa Magalhães  
Prefeito Municipal

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
 Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000  
 CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279  
**Setor de Licitações**

## ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

1 – Atesto que (nome da Entidade Executora)  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada por (nome do  
 representante legal) \_\_\_\_\_, CPF nº  
 \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a  
 \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ nome(s) \_\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ fornecedor(es)

\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
<b>TOTAL</b>					
<b>MARCA(S):</b>					

(\*) Anexar Notas Fiscais

2 – Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Entidade Executora**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Grupo Formal ou Informal**

Ciente: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**Setor de Licitações**

**Entidade Articuladora**